



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1º TERMO RETIFICADO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240050 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- PE

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MRX-INTERMEDIÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 014/2024-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 22 maio de 2025, fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, ou seja, até **22 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1011.1012210042.071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans - Saúde.

1011.10.125.1004.2073 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans - Saúde.

1011.10.301.0200.2076 – Manutenção dos Polos da Academia de Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans - Saúde.

1011.1030102002.081 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.

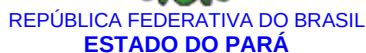
1011.10.301.0200.2079 – Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans - Saúde.

1011.1030202102.087 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

1011.10.302.0201.2084 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS); Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

1011.1030202102.089 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER); Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.

1011.1030202102.090 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.



1011.10.305.0235.2096 – Programa de Vigilância em Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Receita de Imposto e Trans - Saúde.

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 21 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Contratante

MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA
Contratado(a)

Testemunha (01) : _____

CPF nº _____

Testemunha (02) : _____

CPF nº _____